

PROJETO DE LEI Nº 05/2015

“ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOVA ALIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Perímetro Urbano da cidade de Nova Aliança, passa a ter as seguintes delimitações:

INICIA EM UM MARCO DENOMINADO MARCO-01 CRAVADO NA MARGEM DIREITA DO CORREGO BORBOLETA, DAI DEFLETE A DIREITA COM AZIMUTE 277°14'0" UMA DISTANCIA DE 769,16 METROS ATÉ O MARCO 2, DAI DEFLETE A DIREITA COM AZIMUTE DE 283°1'31" UMA DISTANCIA DE 600,27 METROS ATÉ O PONTO 3, DAI DEFLETE A ESQUERDA COM AZIMUTE 200°56'8" UMA DISTANCIA DE 154,02 METROS ATÉ O PONTO 4, DAI DEFLETE A DIREITA COM AZIMUTE 291°30'11" UMA DISTANCIA DE 212,03 METROS ATÉ O PONTO 5 CRAVADO NO EIXO NA SP-355, DAI DEFLETE A DIREITA COM AZIMUTE 4°6'6" UMA DISTANCIA DE 575,91 METROS ATÉ O PONTO 6, DAI DEFLETE A ESQUERDA COM AZIMUTE 291°29'36" UMA DISTANCIA DE 1022,65 METROS ATÉ O PONTO 7, DAI DEFLETE A DIREITA COM AZIMUTE 2°7'21" UMA DISTANCIA DE 1601,37 METROS ATÉ O PONTO 8, DAI DEFLETE A DIREITA COM AZIMUTE 101°33'50" UMA DISTANCIA DE 1604,62 METROS ATÉ O PONTO 9, DAI DEFLETE A ESQUERDA COM AZIMUTE DE 77°2'2" UMA DISTÂNCIA DE 216,60 METROS ATÉ O PORTO 10, DAÍ DEFLETE A ESQUERDA COM AZIMUTE DE 87°29'33" E UMA DISTÂNCIA 237,52 METROS ATÉ O PONTO 11, DAI DEFLETE A DIREITA COM AZIMUTE DE 6°58'34" E UMA DISTÂNCIA DE 521,05 METROS ATÉ O PONTO 12, DAI DEFLETE A DIREITA, SEGUINDO O CURSO A AJUZANTE DO CORREGO BORBOLETA ATÉ CHEGAR AO MARCO 1, CRAVADONA MARGEM DIREITA DO CORREGO BORBOLETA, ASSIM ENCERRANDO A DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 4,3 KM².

Art. 2º - As despesas com a execução do disposto na presente Lei, correrão por verbas próprias, previstas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 11/2014, de 19/02/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 26 de fevereiro de 2.015.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal